



ESTADO DE ALAGOAS — BRASIL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

LEI Nº 116 — DE 3 DE NOVEMBRO DE 1960.

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito especial da importância de Cr. 22.000,00 afin de custear as despesas de transporte e jurídica com o 1º suplente da Câmara Municipal Pedro Manoel de Nascimento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA DECRETA, E EU PREFEITO \* MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a custear as despesas de transporte e assistência jurídica com o 1º Suplente da Câmara Municipal Pedro Manoel de Nascimento, por motivo de não ter dado o direito de sua posse em época legal.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas supras, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial da importância de Cr. .... 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL CRUZEIROS).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, 3 de novembro de 1960. \*

[Assinatura] - Prefeito.

[Assinatura] - Secretário.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, em 3 de novembro de 1960.

[Assinatura]  
Secretário.

